



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia

REUNIÃO ORDINÁRIA: Nº 424
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA: CEAGR/SE Nº. 100/2016
PROCESSO: 1674664/2016
INTERESSADO: ALEXANDER NUNES GONÇALVES

EMENTA: DEFERIMENTO DO REGISTRO E BAIXA DA ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia apreciando o processo em epígrafe, que trata do registro e baixa da ART SE20160059745 do ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALEXANDER NUNES GONÇALVES, considerando que a Lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, no seu art. 59 dispõe que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando a Lei 6.496/77, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" e dispõe em seu artigo 1º que, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); considerando que a Resolução 1.050/13 do CONFEA dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; considerando a apresentação da documentação exigida no art. 2º da Resolução 1.050/13 do CONFEA; ressaltando que o requerente anexa aos autos como documento comprobatório formulário da ART SE20160059745; atestado técnico, corroborando a participação do interessado no serviço em questão, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro e baixa da ART SE20160059745 do ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALEXANDER NUNES GONÇALVES. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro Agrônomo Laerte Marques da Silva. Votaram favoravelmente os senhores Engenheiros Agrônomos Cláudio Soares de Carvalho Júnior, Pedro de Araújo Lessa e Solange Maria Souza da Silva. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de novembro de 2016.


Engenheiro Agrônomo Laerte Marques da Silva
RNP 2613785778
Coordenador CEAGR/Crea-SE